LEI 9830 2000 Data: 17/07/2000 Origem: Executivo

Indexação:

DETERMINAÇÃO, APOSENTADORIA

PRORROGAÇÃO,

PRAZO,

CONCESSÃO,

Lei nº 9830 de 17 de julho de 2000.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para concessão de aposentadoria na forma estabelecida no art. 208 da Lei n.º 8710, de 31 de julho de 1995.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.° Fica prorrogado por 5 (cinco) anos, a partir de 1.° de agosto de 2000, o prazo para concessão de aposentadoria na forma estabelecida no art. 208 da Lei n.º 8710, de 31 de julho de 1995.
 - Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, 17 de julho de 2000.

- a) TARCÍSIO DELGADO Prefeito de Juiz de Fora.
- a) GERALDO MAJELA GUEDES Secretário Municipal de Administração.